

SCA

SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

MUNICÍPIO
ESTADO

**CALDAS NOVAS
GO**

CALDASPREV

DATA BASE DOS DADOS: 31/12/2021

DATA FOCAL PROJETADA DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 31/12/2021

NÚMERO DA NTA: 2021.000761.1

ATUARIO RESPONSÁVEL: RICARDO CICARELLI DE MELO

REGISTRO MINISTÉRIO DO TRABALHO: 1306

VERSÃO 01

DATA DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL: 21/11/2022

CRP COM VALIDADE ATÉ: 27/03/2023 – JUDICIAL

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Avaliação Atuarial Anual tem por objetivo, avaliar o plano de benefícios previdenciários do **CALDASPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**, na data base dos dados.

O **CALDASPREV** é responsável pelo fornecimento das informações solicitadas, para a realização deste Relatório. Entre elas estão o layout dos dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, informações adicionais, Política de Investimentos, Balanço Patrimonial e Legislação vigente.

Conforme base cadastral fornecida pelo **CALDASPREV**, segue abaixo um quadro resumido das informações recebidas e utilizadas no Relatório da Avaliação Atuarial.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1.741	848	3.499,79	3.714,13	44,07	43,98
Demais Cargos	1.218	795	2.417,38	3.531,10	42,86	43,72
Professores	523	53	6.020,58	6.459,54	46,89	47,87
APOSENTADOS	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Tempo de Contribuição	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	38	25	1.647,19	2.741,52	51,00	49,84

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **CALDASPREV**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	87.349.826,43
ATIVO PERMANENTE	893.765,49
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	88.243.591,92

As alíquotas de contribuição normal praticadas na data base dos dados, conforme informação do **CALDASPREV**:

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA - %
Ente Municipal – Incluída a Taxa de Administração de 2,00%	14,00%
Servidor	14,00%
Aposentados e Pensionistas – Sobre o que exceder R\$ 6.433,57	14,00%
Custeio Suplementar	8,05%

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	4
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE EXIGIBILIDADE	4
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	14
6	ANÁLISE DA BASE DE DADOS	17
7	RESULTADO ATUARIAL	19
8	CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO	21
9	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	22
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	27
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	27
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	28
13	PARECER ATUARIAL	28
14	ANEXOS	31
	Conceitos e Definições	32
	Tábuas em Geral	35
	Estatísticas	41
	Provisões Matemáticas a Contabilizar	43
	Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	44
	Resumo dos Fluxos Atuariais e da População coberta	45
	Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO	46
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	47
	Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio	48
	Inconsistências da Base Cadastral	49

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, estabeleceu normas gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, entre elas a da obrigatoriedade da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, visando o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Portaria nº 464 de 19/11/2018, onde estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

A Portaria nº SPREV nº 6.132 de 25/05/2021, divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

2. BASE NORMATIVA

2.1 NORMAS GERAIS

A presente Avaliação Atuarial foi desenvolvida em observância a todos os critérios preconizados pela legislação em vigor, bem como as instruções e demais normas emitidas pela Secretaria de Previdência aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS.

O demonstrativo contábil das provisões matemáticas atende Ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, além das Instruções de Procedimentos Contábeis emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, ambos, atualizados de acordo com o exercício pertinente.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

A Lei Municipal nº 1.570 de 27/01/2009 e suas alterações, criou o **CALDASPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS**.

A Lei nº 3.145 de 29/01/2021 e Decreto nº 210 de 27/01/2022, fixou as alíquotas de contribuição e custo suplementar ou aporte, para atender o equilíbrio financeiro e atuarial.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – REGRAS PERMANENTES E TRANSIÇÃO

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE
(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003). Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço
Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
HOMEM/MULHER
Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS	
(Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)	
Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04	
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	
Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais Servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
MULHER	
Professora (*)	Demais Servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

POR IDADE (Art. 40 § 1º, inciso III, "b" da CF)
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.
Proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/1998. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução.
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.
Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)	
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003	
HOMEM	
Professor (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral(última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora (*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 9125 dias (25 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 50 anos.	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20 anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 55 anos.
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	Forma de cálculo: Aposentadoria integral(última remuneração no cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidora no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.	

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)		
Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado noserviço público até 16/12/1998		
TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25 anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95
38	57	95
...	...	95
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		
TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:		
Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
...	...	85
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.		

DIREITO ADQUIRIDO

1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)	
Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003	
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição Art. 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003	
HOMEM	
Professor de ensino fundamental e médio(*)	Demais servidores
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)	Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER	
Professora de educação infantil e do ensino fundamental e médio ensino fundamental e médio (*)	Demais servidoras, professoras que não sejam de educação infantil e do ensino fundamental e médio inclusive
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
(*) redutor conforme § 5º, art. 40 da CF	
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

REGRA DE TRANSIÇÃO

2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998 Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 65 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 60 anos
Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8º, § 1º da EC Nº 20/98
Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 10950 (30anos) Tempo no cargo: 1825 (5anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003
HOMEM
Todos os servidores
Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 53 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos
MULHER
Todas as servidoras
Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos) Idade mínima: 48 anos
Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/1998, para atingir o tempo total de contribuição.
Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes

c) Regime Financeiro de Repartição Simples

O regime financeiro de repartição simples determinará que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

d) Capitalização Individual: Crédito Unitário Projetado (PUC)

No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.2 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

BENEFÍCIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO MÉTODO
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	PUC
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	RCC
Aposentadoria Especial – Magistério	Sim	PUC
Pensão por Morte de Ativo	Sim	RCC
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	PUC
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	RCC

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Foram utilizadas as tábuas abaixo, e logo mais serão informadas as demais premissas no item 5.9, deste relatório.

5.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

HIPÓTESES	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Morte)	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador – Sobrevivência)	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2020 – HOMENS/MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a conseqüente entrada de outros em substituição a estes, no município.

Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%.

Expectativa de reposição de segurados ativos (geração futura): Não considerada

5.3 ESTIMATIVA DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros expressa o valor para a taxa de retorno esperada acima da inflação nas aplicações dos recursos do Plano Previdenciário, tratando-se da expectativa de rentabilidade real.

Quanto maior a expectativa da taxa de juros a ser alcançada, menor será o valor atual dos benefícios futuros, pois há dessa forma, a presunção de maior retorno nas aplicações dos recursos do Plano.

Conforme estabelece a Portaria SPREV nº 6.132 de 25/01/2021, a taxa máxima real de juros admitida nas projeções atuariais do Plano de Benefícios no período a partir de 34 anos ou mais de 5,04% ao ano.

Para tanto, inicialmente cumpre informar a meta atuarial do **CALDASPREV**, foi informada IPCA + 5,04% ao ano. De qualquer maneira será adotada a prevista na legislação.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quanto a composição familiar para o plano, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes. Caso a informação seja apresentada fora dos padrões, não constando seu quantitativo ou datas de nascimentos, será utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino/masculino 3 anos mais novo que o servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada. Porém, para esta cálculo atuarial a base cadastral apresentou informações aceitáveis.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Regulada pela Lei nº 9.796/1999, a Compensação Previdenciária – COMPREV é um acerto de contas entre o RGPS e os RPPS, quando do pagamento dos benefícios de aposentadoria e, posteriormente, das pensões por morte dela decorrentes, proporcional ao período e ao valor das contribuições previdenciárias vertidas a cada Regime.

A Lei supracitada ainda conceitua que ao contrário do regime de origem que se trata do regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, o regime instituidor é o responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Para a estimativa do saldo de Compensação Previdenciária, a Avaliação Atuarial deverá computar tanto os valores estimados a receber como aqueles estimados a pagar para o RGPS, sendo que tais estimativas, conseqüentemente, dependem da disponibilidade das informações constantes da base de dados encaminhada pela Unidade Gestora e pelo setor de Relação Humanas (RH) do Ente Federativo.

A Instrução Normativa nº 09/2018, em seu art. 10 diz:

A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder deverá observar o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464, de 2018, atendendo-se, ainda, aos seguintes parâmetros:

II - caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação do inciso I, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativos aos benefícios passíveis de compensação.

§ 1º O percentual de que trata o inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de 2019, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

Na avaliação atuarial do ano anterior, foi considerado o percentual de 9,00%, e nessa utilizaremos 8,00%.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

5.9 DEMONSTRATIVO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

CADASTRO	PLANO PREVIDENCIÁRIO
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase Laborativa	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Válidos – Fase pós Laborativa	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2020 – HOMEM/MULHER
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁLVARO VINDAS
Rotatividade	0,00%
Novos Entrandos (geração futura)	NÃO CONSIDERADA
Crescimento da Remuneração	1,00%
Crescimento dos Proventos	1,00%
Taxa de Juros Atuarial	4,96%
Idade de Entrada no mercado de trabalho	CONFORME BASE CADASTRAL
Composição Familiar	CONFORME BASE CADASTRAL
Compensação Financeira	8,00%
Fator de Determinação da Remuneração	100,00%
Fator de Determinação dos Proventos	100,00%

6 ANÁLISE DA BASE DE DADOS

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **CALDASPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1.741	848	3.499,79	3.714,13	44,07	43,98
Demais Cargos	1.218	795	2.417,38	3.531,10	42,86	43,72
Professores	523	53	6.020,58	6.459,54	46,89	47,87
APOSENTADOS	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Tempo de Contribuição	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	38	25	1.647,19	2.741,52	51,00	49,84

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Na base cadastral não foram encontradas informações de servidores cedidos ou afastados.

6.3 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral é aquela onde constam as informações relativas aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE	
	Fem.	Masc.
ATIVOS	1.741	848
Demais Cargos	1.218	795
Professores	523	53
APOSENTADOS	210	69
Tempo de Contribuição	210	69
Idade	0	0
Compulsória	0	0
Invalidez	0	0
PENSIONISTAS	38	25

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Será considerado o tempo de serviço passado, conforme Base Cadastral do Município. Se o campo estiver preenchido será o utilizado o valor informado, caso contrário será considerada a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado, conforme art. 28, § 1º da Portaria MF Nº 464/2018.

Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi adotada a hipótese de acordo com as informações de cada servidor e estimativas, quando utilizadas, calculada conforme as regras constitucionais vigentes.

Quanto aos inativos, não constaram as informações relativas à composição do tempo de serviço considerado para fins de concessão dos benefícios de aposentadoria, segregadas por tempo de contribuição ao RPPS e tempo de contribuição para outros regimes, que são de suma importância para que se possa proceder à uma estimativa mais fidedigna de compensação previdenciária (COMPREV) a receber pelo **CALDASPREV**.

As informações sobre inconsistências de dados estão na página 50.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Insta informar a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior à Prefeitura.

Desta forma, a estimativa de idade de atingimento das elegibilidades completas à aposentadoria será mais realista, gerando, conseqüentemente, reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Destaca-se também a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

No tocante à base de dados dos aposentados, sugere-se que sejam sempre informadas os valores dos fluxos mensais de COMPREV dos processos já deferidos pelo INSS e repassados mensalmente para o **CALDASPREV**. A informação do fluxo mensal repassado pelo INSS é válida para que se possa estimar os valores das reservas matemáticas de benefícios concedidos já desconsiderando os valores repassados, uma vez que são de responsabilidade do RGPS.

O **CALDASPREV** não possui cadastro atualizado e foi utilizado o previsto no art. 37 da Portaria MF nº 464 e art. 10, inciso II, da Instrução Normativa nº 09, que representa o percentual de 10%. Estaremos utilizando nessa avaliação atuarial o percentual de 8,00%.

7 RESULTADO ATUARIAL

7.1 BALANÇO ATUARIAL

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	25,70%	28,00%
Desconto das alíquotas de benefícios calculados por RS, RCC e Taxa de Adm. (B)	25,70%	28,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização apuração resultados atuariais (C=A-B)	0,00%	0,00%

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	88.243.591,92	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa – RPPS	87.349.826,43	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados – RPPS	0,00	
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior – RPPS	0,00	
Aplicações em Enquadramento – RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento – RPPS	0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	893.765,49	
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	811.833.002,48	686.434.578,13
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos – PMBC	192.818.913,53	192.818.913,53
Valor Atual dos Benefícios Futuros – Concedidos	217.496.118,70	217.496.118,70
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – Concedidos (Servidores)	7.277.515,68	7.277.515,68
(-) Compensação Previdenciária a Receber – Concedidos	17.399.689,49	17.399.689,49
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder – PMBaC	619.014.088,95	493.615.664,60
Valor Atual dos Benefícios Futuros – a Conceder	851.376.142,97	851.376.142,97
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Ente)	144.825.193,46	144.825.193,47
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras – a Conceder (Servidores)	19.426.769,13	144.825.193,47
(-) Compensação Previdenciária a Receber – a Conceder	68.110.091,43	68.110.091,43

AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios Concedidos	17.399.689,49	17.399.689,49
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar – Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber – Benefícios a Conceder	68.110.091,43	68.110.091,43

RESULTADO ATUARIAL	ALÍQUOTA NORMAL PRATICADA	ALÍQUOTA NORMAL EQUILÍBRIO
Superávit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00
Déficit	598.190.986,21	598.190.986,21
Déficit Equacionado	598.190.986,21	598.190.986,21
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em Lei	428.385.285,40	598.190.986,21
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira		
Déficit Atuarial a Equacionar	169.805.700,81	0,00

7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os valores informados abaixo são referentes ao Ativo do Plano, cuja responsabilidade pelas informações prestadas é do **CALDASPREV**, e foram retiradas do Balanço Patrimonial na data base dos dados.

ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS	VALOR R\$
ATIVO FINANCEIRO	87.349.826,43
ATIVO PERMANENTE	893.765,49
ATIVO COMPENSANDO – quando não informado no Ativo Permanente	0,00
TOTAL	88.243.591,92

7.3 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ver item 7.8

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.5 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Ver item 7.8

7.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER

Ver item 7.8

7.8 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	
TIPO	TOTAL (R\$)
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	561.725.758,59
PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	210.218.603,02
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-68.110.091,43
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-17.399.689,49
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	-88.243.591,92
PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	598.190.988,77

7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
VARF – VALOR ATUARIAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	1.378.898.615,75

8 CUSTOS E PLANOS DE CUSTEIO

8.1 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Categorias	Valor Mensal Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	9.242.708,87	120.155.215,31
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	19.336,31	251.372,03
Total das Parcelas Das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	989,45	12.862,85
TOTAL	9.263.034,63	120.419.450,19

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	120.155.215,31	12,00%	14.418.625,84
Taxa de Administração	120.155.215,31	2,00%	2.403.104,31
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	120.155.215,31	0,00%	0,00
Ente Federativo – Total	120.155.215,31	14,00%	16.821.730,14
Segurados Ativos	120.155.215,31	14,00%	16.821.730,14
Aposentados	12.638.046,33	14,00%	19.336,31
Pensionistas	1.704.703,65	14,00%	989,45
TOTAL		28,00%	33.663.786,05

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Equilíbrio (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Aposentadoria por Tempo, Idade e Compulsória	120.155.215,31	21,83%	26.229.883,50
Aposentadoria por Invalidez	120.155.215,31	0,07%	84.108,65
Pensão por Morte de Segurado Ativo	120.155.215,31	0,17%	204.263,87
Pensão por Morte de Aposentado Válido	120.155.215,31	1,60%	1.922.483,44
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	120.155.215,31	0,03%	36.046,56
Custeio-Administrativo	120.155.215,31	2,00%	2.403.104,31
Alíquota Total		25,70%	30.879.890,33

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO – ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada (%)
Capitalização	28.152.366,95	23,43%
Repartição de Capitais de Cobertura	324.419,08	0,27%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	2.403.104,31	2,00%
Alíquota Total	30.879.890,33	25,70%

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Foi apurado um déficit atuarial equivalente a **R\$ 598.190.988,77**. Vai-se realizar o equacionamento desse déficit, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018.

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Ver item 11.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Portaria MF nº 464/2018:

Art. 54. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios, além daqueles previstos no art. 48:

II – que o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício.

III – que seja adotado plano que proporcione menor custo total, compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.

Instrução Normativa nº 07/2018

Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.

Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024.

A Portaria nº 14.816 de 19/06/2020, art. 6º, postergou o prazo em 1 ano.

9.2.0 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS

PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CALDAS NOVAS	
Juros:	4,96%	a. a.
Prazo:	25	anos
Déficit:	598.190.988,77	

Qtdd - Mulheres:	1741
Qtdd - Homens:	848
Sal - Mulheres:	R\$ 3.499,79
Sal - Homens:	R\$ 3.714,13
Folha Salarial - FS (Anual):	120.155.316,19

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2021	1,00%	121.356.869,35	598.190.988,77	1.213.568,69	29.670.273,04	626.647.693,12
2	2022	8,05%	122.570.438,05	626.647.693,12	9.866.920,26	31.081.725,58	647.862.498,44
3	2023	32,26%	123.796.142,43	647.862.498,44	39.936.635,55	32.133.979,92	640.059.842,81
4	2024	32,26%	125.034.103,85	640.059.842,81	40.336.001,90	31.746.968,20	631.470.809,11
5	2025	32,26%	126.284.444,89	631.470.809,11	40.739.361,92	31.320.952,13	622.052.399,32
6	2026	32,26%	127.547.289,34	622.052.399,32	41.146.755,54	30.853.799,01	611.759.442,79
7	2027	32,26%	128.822.762,23	611.759.442,79	41.558.223,10	30.343.268,36	600.544.488,06
8	2028	32,26%	130.110.989,85	600.544.488,06	41.973.805,33	29.787.006,61	588.357.689,34
9	2029	32,26%	131.412.099,75	588.357.689,34	42.393.543,38	29.182.541,39	575.146.687,35
10	2030	32,26%	132.726.220,75	575.146.687,35	42.817.478,81	28.527.275,69	560.856.484,23
11	2031	32,26%	134.053.482,96	560.856.484,23	43.245.653,60	27.818.481,62	545.429.312,24
12	2032	32,26%	135.394.017,79	545.429.312,24	43.678.110,14	27.053.293,89	528.804.495,99
13	2033	32,26%	136.747.957,96	528.804.495,99	44.114.891,24	26.228.703,00	510.918.307,75
14	2034	32,26%	138.115.437,54	510.918.307,75	44.556.040,15	25.341.548,06	491.703.815,67
15	2035	32,26%	139.496.591,92	491.703.815,67	45.001.600,55	24.388.509,26	471.090.724,37
16	2036	32,26%	140.891.557,84	471.090.724,37	45.451.616,56	23.366.099,93	449.005.207,74
17	2037	32,26%	142.300.473,42	449.005.207,74	45.906.132,72	22.270.658,30	425.369.733,32
18	2038	32,26%	143.723.478,15	425.369.733,32	46.365.194,05	21.098.338,77	400.102.878,04
19	2039	32,26%	145.160.712,93	400.102.878,04	46.828.845,99	19.845.102,75	373.119.134,80
20	2040	32,26%	146.612.320,06	373.119.134,80	47.297.134,45	18.506.709,09	344.328.709,44
21	2041	32,26%	148.078.443,26	344.328.709,44	47.770.105,80	17.078.703,99	313.637.307,63
22	2042	32,26%	149.559.227,70	313.637.307,63	48.247.806,85	15.556.410,46	280.945.911,23
23	2043	32,26%	151.054.819,97	280.945.911,23	48.730.284,92	13.934.917,20	246.150.543,51
24	2044	32,26%	152.565.368,17	246.150.543,51	49.217.587,77	12.209.066,96	209.142.022,69
25	2045	32,26%	154.091.021,85	209.142.022,69	49.709.763,65	10.373.444,33	169.805.703,37

9.2.1 ALTERNATIVA 1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES ESCALONADAS – CONFORME IN nº 07, Art. 6º, inciso I

ADEQUAÇÃO AO PLANO VIGENTE

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CALDAS NOVAS	
Juros:	4,96%	a.a.
Prazo:	35	anos
Déficit:	598.190.988,77	

Qtdd - Mulheres:	1741
Qtdd - Homens:	846
Sal - Mulheres:	R\$ 3.499,79
Sal - Homens:	R\$ 3.714,13
Folha Salarial - FS (Anual):	120.155.316,19

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	8,05%	121.356.869,35	598.190.988,77	9.769.227,98	29.670.273,04	618.092.033,83
2	2023	8,34%	122.570.438,05	618.092.033,83	10.219.121,63	30.657.364,88	638.530.277,08
3	2024	17,06%	123.796.142,43	638.530.277,08	21.114.067,83	31.671.101,74	649.087.310,99
4	2025	25,75%	125.034.103,85	649.087.310,99	32.194.730,63	32.194.730,63	649.087.310,99
5	2026	26,02%	126.284.444,89	649.087.310,99	32.855.980,94	32.194.730,62	648.426.060,67
6	2027	26,28%	127.547.289,34	648.426.060,67	33.525.654,50	32.161.932,61	647.062.338,78
7	2028	26,55%	128.822.762,23	647.062.338,78	34.205.435,93	32.094.292,00	644.951.194,86
8	2029	26,82%	130.110.989,85	644.951.194,86	34.895.460,42	31.989.579,27	642.045.313,71
9	2030	27,09%	131.412.099,75	642.045.313,71	35.595.864,85	31.845.447,56	638.294.896,42
10	2031	27,35%	132.726.220,75	638.294.896,42	36.306.787,84	31.659.426,86	633.647.535,44
11	2032	27,62%	134.053.482,96	633.647.535,44	37.028.369,69	31.428.917,76	628.048.083,51
12	2033	27,89%	135.394.017,79	628.048.083,51	37.760.752,50	31.151.184,94	621.438.515,95
13	2034	28,16%	136.747.957,96	621.438.515,95	38.504.080,13	30.823.350,39	613.757.786,21
14	2035	28,42%	138.115.437,54	613.757.786,21	39.258.498,24	30.442.386,20	604.941.674,17
15	2036	28,69%	139.496.591,92	604.941.674,17	40.024.154,30	30.005.107,04	594.922.626,90
16	2037	28,96%	140.891.557,84	594.922.626,90	40.801.197,64	29.508.162,29	583.629.591,56
17	2038	29,23%	142.300.473,42	583.629.591,56	41.589.779,42	28.948.027,74	570.987.839,88
18	2039	29,49%	143.723.478,15	570.987.839,88	42.390.052,72	28.320.996,86	556.918.784,01
19	2040	29,76%	145.160.712,93	556.918.784,01	43.202.172,51	27.623.171,69	541.339.783,18
20	2041	30,03%	146.612.320,06	541.339.783,18	44.026.295,69	26.850.453,25	524.163.940,73
21	2042	30,30%	148.078.443,26	524.163.940,73	44.862.581,12	25.998.531,46	505.299.891,07
22	2043	30,56%	149.559.227,70	505.299.891,07	45.711.189,63	25.062.874,60	484.651.576,05
23	2044	30,83%	151.054.819,97	484.651.576,05	46.572.284,04	24.038.718,17	462.118.010,17
24	2045	31,10%	152.565.368,17	462.118.010,17	47.446.029,23	22.921.053,30	437.593.034,25
25	2046	31,37%	154.091.021,85	437.593.034,25	48.332.592,09	21.704.614,50	410.965.056,66
26	2047	31,63%	155.631.932,07	410.965.056,66	49.232.141,61	20.383.866,81	382.116.781,86
27	2048	31,90%	157.188.251,39	382.116.781,86	50.144.848,86	18.952.992,38	350.924.925,38
28	2049	32,17%	158.760.133,91	350.924.925,38	51.070.887,03	17.405.876,30	317.259.914,65
29	2050	32,44%	160.347.735,25	317.259.914,65	52.010.431,49	15.736.091,77	280.985.574,92
30	2051	32,70%	161.951.212,60	280.985.574,92	52.963.659,75	13.936.884,52	241.958.799,69
31	2052	32,97%	163.570.724,72	241.958.799,69	53.930.751,53	12.001.156,46	200.029.204,62
32	2053	33,24%	165.206.431,97	200.029.204,62	54.911.888,78	9.921.448,55	155.038.764,40
33	2054	33,51%	166.858.496,29	155.038.764,40	55.907.255,70	7.689.922,71	106.821.431,42
34	2055	33,77%	168.527.081,25	106.821.431,42	56.917.038,76	5.298.343,00	55.202.735,65
35	2056	34,04%	170.212.352,07	55.202.735,65	57.940.791,34	2.738.055,69	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

9.2.2 ALTERNATIVA 2 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES ESCALONADOS – CONFORME IN nº 07,
Art. 6º, inciso I
APORTES ESCALONADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CALDAS NOVAS		
Juros:		4,96%	a.a.
Prazo:		35	anos
Déficit:		598.190.988,77	

Qtdd - Mulheres:	1741
Qtdd - Homens:	848
Sal - Mulheres:	R\$ 3.499,79
Sal - Homens:	R\$ 3.714,13
Folha Salarial - FS (Anual):	120.155.316,19

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	8,05%	121.356.869,35	598.190.988,77	9.769.227,96	29.670.273,04	618.092.033,83
2	2023	8,34%	122.570.438,05	618.092.033,83	10.219.121,63	30.657.364,88	638.530.277,08
3	2024	17,06%	123.796.142,43	638.530.277,08	21.114.067,83	31.671.101,74	649.087.310,99
4	2025	25,75%	125.034.103,85	649.087.310,99	32.194.730,63	32.194.730,63	649.087.310,99
5	2026	26,02%	126.284.444,89	649.087.310,99	32.855.980,94	32.194.730,62	648.426.060,67
6	2027	26,28%	127.547.289,34	648.426.060,67	33.525.654,50	32.161.932,61	647.062.338,78
7	2028	26,55%	128.822.762,23	647.062.338,78	34.205.435,93	32.094.292,00	644.951.194,86
8	2029	26,82%	130.110.989,85	644.951.194,86	34.895.460,42	31.989.579,27	642.045.313,71
9	2030	27,09%	131.412.099,79	642.045.313,71	35.595.864,85	31.845.447,56	638.294.896,42
10	2031	27,35%	132.726.220,75	638.294.896,42	36.306.787,84	31.659.426,86	633.647.535,44
11	2032	27,62%	134.053.482,96	633.647.535,44	37.028.369,69	31.428.917,76	628.048.083,51
12	2033	27,89%	135.394.017,79	628.048.083,51	37.760.752,50	31.151.184,94	621.438.515,95
13	2034	28,16%	136.747.957,96	621.438.515,95	38.504.080,13	30.823.350,39	613.757.786,21
14	2035	28,42%	138.115.437,54	613.757.786,21	39.258.498,24	30.442.386,20	604.941.674,17
15	2036	28,69%	139.496.591,92	604.941.674,17	40.024.154,30	30.005.107,04	594.922.626,90
16	2037	28,96%	140.891.557,84	594.922.626,90	40.801.197,64	29.508.162,29	583.629.591,56
17	2038	29,23%	142.300.473,42	583.629.591,56	41.589.779,42	28.948.027,74	570.987.839,88
18	2039	29,49%	143.723.478,15	570.987.839,88	42.390.052,72	28.320.996,86	556.918.784,01
19	2040	29,76%	145.160.712,93	556.918.784,01	43.202.172,51	27.623.171,69	541.339.783,18
20	2041	30,03%	146.612.320,06	541.339.783,18	44.026.295,69	26.850.453,25	524.163.940,73
21	2042	30,30%	148.078.443,26	524.163.940,73	44.862.581,12	25.998.531,46	505.299.891,07
22	2043	30,56%	149.559.227,70	505.299.891,07	45.711.189,63	25.062.874,60	484.651.576,05
23	2044	30,83%	151.054.819,97	484.651.576,05	46.572.284,04	24.038.718,17	462.118.010,17
24	2045	31,10%	152.565.368,17	462.118.010,17	47.446.029,23	22.921.053,30	437.593.034,25
25	2046	31,37%	154.091.021,85	437.593.034,25	48.332.592,09	21.704.614,50	410.965.056,66
26	2047	31,63%	155.631.932,07	410.965.056,66	49.232.141,61	20.383.866,81	382.116.781,86
27	2048	31,90%	157.188.251,39	382.116.781,86	50.144.848,86	18.952.992,38	350.924.925,38
28	2049	32,17%	158.760.133,91	350.924.925,38	51.070.887,03	17.405.876,30	317.259.914,65
29	2050	32,44%	160.347.735,25	317.259.914,65	52.010.431,49	15.736.091,77	280.985.574,92
30	2051	32,70%	161.951.212,60	280.985.574,92	52.963.659,75	13.936.884,52	241.958.799,69
31	2052	32,97%	163.570.724,72	241.958.799,69	53.930.751,53	12.001.156,46	200.029.204,62
32	2053	33,24%	165.206.431,97	200.029.204,62	54.911.888,78	9.921.448,55	155.038.764,40
33	2054	33,51%	166.858.496,29	155.038.764,40	55.907.255,70	7.689.922,71	106.821.431,42
34	2055	33,77%	168.527.081,25	106.821.431,42	56.917.038,76	5.298.343,00	55.202.735,65
35	2056	34,04%	170.212.352,07	55.202.735,65	57.940.791,34	2.738.055,69	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

9.2.3 ALTERNATIVA 3 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CONSTANTES – CONFORME IN nº 07,
Art. 6º, inciso I
APORTES CONSTANTES

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	CALDAS NOVAS	
Juros:	4,96%	a.a.
Prazo:	35	anos
Déficit:	598.190.988,77	

Qtdd - Mulheres:		1741
Qtdd - Homens:		846
Sal - Mulheres:	R\$	3.499,79
Sal - Homens:	R\$	3.714,13
Folha Salarial - FS (Anual):		120.155.316,19

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	29,95%	121.356.869,35	598.190.988,77	36.348.340,79	29.670.273,04	591.512.921,02
2	2023	29,66%	122.570.438,05	591.512.921,02	36.348.340,79	29.339.040,88	584.503.621,12
3	2024	29,36%	123.796.142,43	584.503.621,12	36.348.340,79	28.991.379,61	577.146.659,93
4	2025	29,07%	125.034.103,85	577.146.659,93	36.348.340,79	28.626.474,33	569.424.793,44
5	2026	28,78%	126.284.444,89	569.424.793,48	36.348.340,79	28.243.469,76	561.319.922,44
6	2027	28,50%	127.547.289,34	561.319.922,44	36.348.340,79	27.841.468,15	552.813.049,81
7	2028	28,22%	128.822.762,23	552.813.049,81	36.348.340,79	27.419.527,27	543.884.236,29
8	2029	27,94%	130.110.989,85	543.884.236,29	36.348.340,79	26.976.658,12	534.512.553,62
9	2030	27,66%	131.412.099,75	534.512.553,62	36.348.340,79	26.511.822,66	524.676.035,48
10	2031	27,39%	132.726.220,75	524.676.035,48	36.348.340,79	26.023.931,36	514.351.626,05
11	2032	27,11%	134.053.482,96	514.351.626,05	36.348.340,79	25.511.840,65	503.515.125,92
12	2033	26,85%	135.394.017,79	503.515.125,92	36.348.340,79	24.974.350,25	492.141.135,37
13	2034	26,58%	136.747.957,96	492.141.135,37	36.348.340,79	24.410.200,31	480.202.994,90
14	2035	26,32%	138.115.437,54	480.202.994,90	36.348.340,79	23.818.068,55	467.672.722,65
15	2036	26,06%	139.496.591,92	467.672.722,65	36.348.340,79	23.196.567,04	454.520.948,91
16	2037	25,80%	140.891.557,84	454.520.948,91	36.348.340,79	22.544.239,07	440.716.847,18
17	2038	25,54%	142.300.473,42	440.716.847,18	36.348.340,79	21.859.555,62	426.228.062,01
18	2039	25,29%	143.723.478,15	426.228.062,01	36.348.340,79	21.140.911,88	411.020.633,10
19	2040	25,04%	145.160.712,93	411.020.633,10	36.348.340,79	20.386.623,40	395.058.915,71
20	2041	24,79%	146.612.320,06	395.058.915,71	36.348.340,79	19.594.922,22	378.305.497,14
21	2042	24,55%	148.078.443,26	378.305.497,14	36.348.340,79	18.763.952,66	360.721.109,01
22	2043	24,30%	149.559.227,70	360.721.109,01	36.348.340,79	17.891.767,01	342.264.535,23
23	2044	24,06%	151.054.819,97	342.264.535,23	36.348.340,79	16.976.320,95	322.892.515,38
24	2045	23,82%	152.565.368,17	322.892.515,38	36.348.340,79	16.015.468,76	302.559.643,36
25	2046	23,59%	154.091.021,85	302.559.643,36	36.348.340,79	15.006.958,31	281.218.260,88
26	2047	23,36%	155.631.932,07	281.218.260,88	36.348.340,79	13.948.425,74	258.818.345,83
27	2048	23,12%	157.188.251,39	258.818.345,83	36.348.340,79	12.837.389,95	235.307.394,99
28	2049	22,90%	158.760.133,91	235.307.394,99	36.348.340,79	11.671.246,79	210.630.300,99
29	2050	22,67%	160.347.735,25	210.630.300,99	36.348.340,79	10.447.262,93	184.729.223,13
30	2051	22,44%	161.951.212,60	184.729.223,13	36.348.340,79	9.162.569,47	157.543.451,81
31	2052	22,22%	163.570.724,72	157.543.451,81	36.348.340,79	7.814.155,21	129.009.266,23
32	2053	22,00%	165.206.431,97	129.009.266,23	36.348.340,79	6.398.859,60	99.059.785,04
33	2054	21,78%	166.858.496,29	99.059.785,04	36.348.340,79	4.913.365,34	67.624.809,59
34	2055	21,57%	168.527.081,25	67.624.809,59	36.348.340,79	3.354.190,56	34.630.659,35
35	2056	21,35%	170.212.352,07	34.630.659,35	36.348.340,06	1.717.680,70	-0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2019	2020	2021
Valores Gastos	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
Percentual	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

10.2 ESTIMATIVA DE RECEITAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – 2,00%	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	2.403.104,31
Percentual	2,00%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – MEDIO PORTE	
TIPO	TOTAL (R\$)
Valores Estimados	3.844.966,89
Percentual	3,20%

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Adotando-se o Plano de Amortização, os recursos serão suficientes para cobrir as receitas e despesas necessárias para o **CALDASPREV**.

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

ANO	2019	2020	2021
Data Base	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
Data da Avaliação Atuarial	03/06/2020	21/07/2021	21/11/2022
Taxa de Juros Atuarial	5,89%	5,45%	4,96%
Quantitativo			
Ativos	2.353	2.557	2.589
Aposentados	427	259	279
Pensionistas	77	51	63
Total	2.857	2.867	2.931
Contribuição Atual			
Ente	13,00%	14,00%	14,00%
Ativos	11,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	11,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	11,00%	14,00%	14,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	27,72%	27,12%	25,70%
Ente Total	13,72%	13,12%	11,70%
Ente	11,72%	11,12%	9,70%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Ativos	14,00%	14,00%	14,00%
Aposentados	14,00%	14,00%	14,00%
Pensionistas	14,00%	14,00%	14,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	38,19%	34,73%	40,24%
Custo Total	65,91%	61,85%	65,94%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	296.085.351,91	424.620.604,66	561.725.758,59
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	246.487.587,15	177.229.217,28	210.218.603,02
Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder	49.266.190,42	61.550.363,05	68.110.091,43
Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos	25.336.091,70	16.407.116,92	17.399.689,49
Ativo do Plano	47.351.598,81	61.444.994,32	88.243.591,92
Déficit Atuarial	420.619.058,13	462.447.347,65	598.190.988,77

MAIORES ALTERAÇÕES E PROVÁVEIS MOTIVOS

Os dados informados no quadro acima, pode ser assim interpretados, comparando-se os atuariais 2022 para 2021:

COMPARATIVO ENTRE OS ATUARIAIS 2021 E 2022		
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	%
Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	10,05%
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	AUMENTO	53,25%
Compensação Financeira de Benefícios a Conceder	REDUÇÃO	0,33%
Compensação Financeira de Benefícios Concedidos	AUMENTO	37,96%
Ativo do Plano	AUMENTO	0,53%
Resultado Atuarial	AUMENTO	25,49%

Além disso, houve redução na taxa de juros atuarial de 5,45% para 4,96% ao ano.

No quadro abaixo, fizemos um comparativo, mantendo-se todas as informações, mas alterando apenas a taxa de juros atuarial.

COMPARATIVO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL		
DESCRIÇÃO	JURO ATUARIAL	DÉFICIT ATUARIAL
Portaria MF nº 464 de 19/11/2018	6,00%	498.234.787,82
Portaria nº 17 de 20/05/2019 – Juro Máximo	5,89%	507.876.325,74
Portaria nº 12.223 de 14/05/2020 – Juro Máximo	5,47%	546.641.717,74
Portaria SPREV nº 6.132 de 25/05/2021 – Juro Máximo	5,04%	589.760.345,05
Utilizado nesse Atuarial	4,96%	598.190.988,77

Como pode ser observado, quando menor a taxa de juros atuarial, maior será o déficit atuarial.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não foi aplicado o perfil atuarial nessa avaliação atuarial.

13 PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a data base dos dados do Município de **CALDAS NOVAS** e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41, nº 47 e nº 103, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor).

A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de **2.931** segurados, sendo **2.589** ativos, **279** inativos e **63** pensionistas;

A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a **R\$ 9.242.708,87** e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos de **R\$ 972.157,41** e dos pensionistas em **R\$ 131.131,05**.

Para o grupo analisado apurou um déficit atuarial de **R\$ 598.190.988,77**.

Sempre que o Município for conceder um aumento salarial, sugerimos que o mesmo realize nova avaliação atuarial para apurar o impacto no custeio normal e suplementar ou aporte financeiro.

Conforme Portaria MF Nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **CALDASPREV**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente.

As informações constantes da base de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de responsabilidade do **ENTE MUNICIPAL** e **CALDASPREV**.

As inconsistências foram abordadas no item 6.4 e listadas na página 50, deste relatório.

Na data base dos dados a Contribuição Patronal encontrava-se em 14,00%, dos servidores ativos em 14,00% e dos Inativos e Pensionistas em 14,00%, sobre o valor que exceder ao valor máximo do RGPS. O custeio suplementar em 1,00%.

Na página 49, estamos sugerindo sua manutenção, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo a SPREV o Município se enquadra como **MÉDIO PORTE**. Portanto, a taxa de administração poderá ser de 3,20%.

Sugerimos ainda, que o **ENTE MUNICIPAL** e **CALDASPREV**, mantenham sempre atualizadas as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Em alguns anexos, podem ocorrer pequenas diferenças de valores, devido a arredondamentos.

Nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia-GO, 21/11/2022.

RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que RICARDO CICARELLI DE MELO é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado(a) no IBA - Instituto Brasileiro de Atuário, na categoria de Sócio MIBA nº 1306, estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/03/2023.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2022.



Luciene Faria de Andrade
Assistente Financeiro
Instituto Brasileiro de Atuária



Para validar este documento, acesse o QRCode abaixo :



ANEXOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

A Portaria MF nº 464 de 19/11/2018, através da Instrução Normativa nº 8 de 21/12/2018, estabelece que conceitos e definições devem ser objeto desse relatório.

Portanto, a seguir os termos utilizados nesse relatório, para dar melhor compreensão dos seus significados aos senhores gestores, prefeitos(as), conselheiros e demais interessados.

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

Alíquota de contribuição suplementar ou aporte: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

Custo suplementar ou aporte: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

Deficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Deficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados afundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada o cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

MULHERES

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01063513401	80,31
1	98.936	0,00070982258	80,17
2	98.866	0,00044572741	79,23
3	98.822	0,00033354122	78,26
4	98.789	0,00027008373	77,29
5	98.763	0,00022935520	76,31
6	98.740	0,00020165902	75,33
7	98.720	0,00018274526	74,34
8	98.702	0,00017078555	73,35
9	98.685	0,00016536335	72,37
10	98.669	0,00016717662	71,38
11	98.652	0,00017809065	70,39
12	98.635	0,00021159295	69,40
13	98.614	0,00025285686	68,42
14	98.589	0,00029015678	67,43
15	98.560	0,00032987240	66,45
16	98.528	0,00037589760	65,48
17	98.491	0,00041252012	64,50
18	98.450	0,00043474134	63,53
19	98.407	0,00044656474	62,55
20	98.363	0,00045708148	61,58
21	98.318	0,00047157849	60,61
22	98.272	0,00048740526	59,64
23	98.224	0,00050596252	58,67
24	98.174	0,00052737178	57,70
25	98.123	0,00054997325	56,73
26	98.069	0,00057453103	55,76
27	98.012	0,00060404269	54,79
28	97.953	0,00063968059	53,82

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
29	97.891	0,00068083934	52,86
30	97.824	0,00072800789	51,89
31	97.753	0,00077870094	50,93
32	97.677	0,00082981923	49,97
33	97.595	0,00087994289	49,01
34	97.510	0,00093180027	48,05
35	97.419	0,00098984581	47,10
36	97.322	0,00105791233	46,14
37	97.219	0,00113684132	45,19
38	97.109	0,00122861203	44,24
39	96.990	0,00133346222	43,30
40	96.860	0,00144804995	42,35
41	96.720	0,00157439821	41,41
42	96.568	0,00171881916	40,48
43	96.402	0,00188380343	39,55
44	96.220	0,00206729876	38,62
45	96.021	0,00226809967	37,70
46	95.803	0,00248086703	36,78
47	95.566	0,00270072764	35,87
48	95.308	0,00292477493	34,97
49	95.029	0,00315714622	34,07
50	94.729	0,00340854830	33,18
51	94.406	0,00368241633	32,29
52	94.058	0,00397339175	31,41
53	93.685	0,00428228050	30,53
54	93.283	0,00461362497	29,66
55	92.853	0,00497774371	28,79
56	92.391	0,00537738202	27,94
57	91.894	0,00580847072	27,08
58	91.360	0,00627289599	26,24
59	90.787	0,00677889049	25,40
60	90.172	0,00733529904	24,57
61	89.510	0,00795473493	23,75
62	88.798	0,00864848064	22,94
63	88.030	0,00942749584	22,13
64	87.200	0,01029646404	21,34
65	86.302	0,01124722708	20,56
66	85.332	0,01229201943	19,78
67	84.283	0,01346112413	19,02
68	83.148	0,01477252730	18,28
69	81.920	0,01622918869	17,54
70	80.591	0,01780590267	16,82
71	79.156	0,01951996245	16,12

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
72	77.610	0,02142897664	15,43
73	75.947	0,02356492368	14,76
74	74.158	0,02592882393	14,10
75	72.235	0,02847012329	13,46
76	70.178	0,03121003154	12,84
77	67.988	0,03424621713	12,24
78	65.660	0,03763337050	11,66
79	63.189	0,04137611332	11,09
80	60.574	0,04544620043	10,55
81	57.821	0,04967315951	10,03
82	54.949	0,05408082539	9,53
83	51.977	0,05869624756	9,04
84	48.927	0,06355038454	8,58
85	45.817	0,06867896572	8,12
86	42.671	0,07412357144	7,69
87	39.508	0,07993300045	7,26
88	36.350	0,08616501912	6,85
89	33.218	0,09288862312	6,45
90	30.132	0,10018699520	6,06
91	27.113	0,10816142018	5,68
92	24.181	0,11693653429	5,30
93	21.353	0,12666746188	4,94
94	18.648	0,13754966376	4,58
95	16.083	0,14983274753	4,24
96	13.673	0,16384017057	3,89
97	11.433	0,17999787104	3,56
98	9.375	0,19887668237	3,23
99	7.511	0,22125640910	2,91
100	5.849	0,24822443322	2,59
101	4.397	0,28132963013	2,29
102	3.160	0,32282315491	1,99
103	2.140	0,37602375664	1,69
104	1.335	0,44580076017	1,41
105	740	0,53885137598	1,15
106	341	0,66193756473	0,91
107	115	0,81108924982	0,70
108	22	0,94336310506	0,56
109	1	0,99576160931	0,50
110	0	0,99998067153	0,50
111	0	0,99999999996	0,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

**"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA
PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."**

**(Extrapolação efetuada pelo MPS a partir da idade 80
da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)**

Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais.

HOMENS

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
0	100.000	0,01242602	73,31
1	98.757	0,00086054	73,23
2	98.672	0,00057027	72,30
3	98.616	0,00044147	71,34
4	98.573	0,00036655	70,37
5	98.536	0,00031750	69,39
6	98.505	0,00028374	68,42
7	98.477	0,00026067	67,43
8	98.452	0,00024653	66,45
9	98.427	0,00024137	65,47
10	98.404	0,00024688	64,48
11	98.379	0,00026672	63,50
12	98.353	0,00030733	62,52
13	98.323	0,00037926	61,54
14	98.285	0,00049951	60,56
15	98.236	0,00098635	59,59
16	98.140	0,00126049	58,65
17	98.016	0,00150933	57,72
18	97.868	0,00171250	56,81
19	97.700	0,00187572	55,90
20	97.517	0,00203912	55,01
21	97.318	0,00219714	54,12
22	97.104	0,00230041	53,24
23	96.881	0,00233428	52,36
24	96.655	0,00231660	51,48
25	96.431	0,00227547	50,60
26	96.211	0,00224044	49,71
27	95.996	0,00222122	48,82
28	95.783	0,00223235	47,93
29	95.569	0,00226799	47,04

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
30	95.352	0,00230905	46,14
31	95.132	0,00234781	45,25
32	94.909	0,00239636	44,35
33	94.681	0,00245567	43,46
34	94.449	0,00252673	42,56
35	94.210	0,00261172	41,67
36	93.964	0,00271070	40,78
37	93.709	0,00282248	39,89
38	93.445	0,00294731	39,00
39	93.169	0,00308781	38,11
40	92.882	0,00324596	37,23
41	92.580	0,00342635	36,35
42	92.263	0,00363368	35,47
43	91.928	0,00387144	34,60
44	91.572	0,00413921	33,73
45	91.193	0,00443330	32,87
46	90.788	0,00475357	32,02
47	90.357	0,00510463	31,17
48	89.896	0,00548821	30,32
49	89.402	0,00590483	29,49
50	88.874	0,00635420	28,66
51	88.310	0,00683705	27,84
52	87.706	0,00735567	27,03
53	87.061	0,00791170	26,22
54	86.372	0,00850683	25,43
55	85.637	0,00915104	24,64
56	84.854	0,00984039	23,87
57	84.019	0,01056248	23,10
58	83.131	0,01131437	22,34
59	82.191	0,01210886	21,59
60	81.195	0,01296545	20,85
61	80.143	0,01390402	20,12
62	79.028	0,01493513	19,39
63	77.848	0,01607421	18,68
64	76.597	0,01732992	17,98
65	75.269	0,01867506	17,28
66	73.864	0,02014320	16,60
67	72.376	0,02181495	15,93
68	70.797	0,02373590	15,28
69	69.116	0,02589520	14,64
70	67.327	0,02822958	14,01
71	65.426	0,03072801	13,41
72	63.416	0,03345856	12,82

Idades Exatas (x)	l_x	q_x	e_x
73	61.294	0,03644778	12,24
74	59.060	0,03970413	11,69
75	56.715	0,04321173	11,15
76	54.264	0,04698693	10,63
77	51.714	0,05108855	10,13
78	49.072	0,05555842	9,65
79	46.346	0,06042304	9,19
80	43.546	0,06470706	8,74
81	40.728	0,06924447	8,31
82	37.908	0,07407063	7,90
83	35.100	0,07922696	7,49
84	32.319	0,08476230	7,09
85	29.580	0,09073469	6,70
86	26.896	0,09721371	6,32
87	24.281	0,10428346	5,94
88	21.749	0,11204662	5,58
89	19.312	0,12062982	5,22
90	16.982	0,13019101	4,87
91	14.771	0,14092953	4,52
92	12.690	0,15310047	4,18
93	10.747	0,16703492	3,85
94	8.952	0,18316971	3,52
95	7.312	0,20209130	3,19
96	5.834	0,22460243	2,87
97	4.524	0,25182461	2,56
98	3.385	0,28535845	2,26
99	2.419	0,32753411	1,96
100	1.627	0,38178914	1,67
101	1.006	0,45315600	1,39
102	550	0,54847479	1,13
103	248	0,67423379	0,89
104	81	0,82438199	0,68
105	14	0,95154684	0,55
106	1	0,99696110	0,50
107	0	0,99999018	0,50
108	0	1,00000000	0,50
109	0	1,00000000	0,50
110	0	1,00000000	0,50
111	0	1,00000000	0,50

l_x – quantidade de pessoas
 e_x – expectativa de sobrevivência
 q_x – expectativa de falecimentos, calculado $l_x * q_x$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

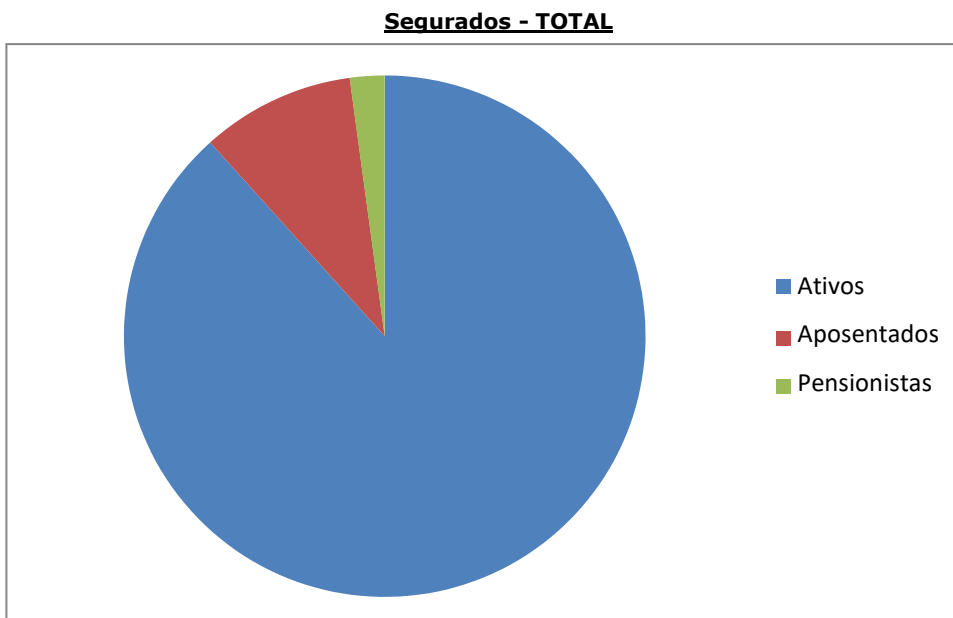
No quadro abaixo o quantitativo de segurados analisados na Avaliação Atuarial, numa visão mais detalhada:

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	1.741	848	3.499,79	3.714,13	44,07	43,98
Demais Cargos	1.218	795	2.417,38	3.531,10	42,86	43,72
Professores	523	53	6.020,58	6.459,54	46,89	47,87
APOSENTADOS	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Tempo de Contribuição	210	69	3.935,44	2.111,81	63,51	68,59
Idade	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Compulsória	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Invalidez	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSIONISTAS	38	25	1.647,19	2.741,52	51,00	49,84

No quadro abaixo um resumo do quadro funcional analisado:

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
Ativos	2.589	88,33%	9.242.708,87	89,34%
Aposentados	279	9,52%	972.157,41	9,40%
Pensionistas	63	2,15%	131.131,05	1,27%
TOTAL	2.931	100,00%	10.345.997,33	100,00%

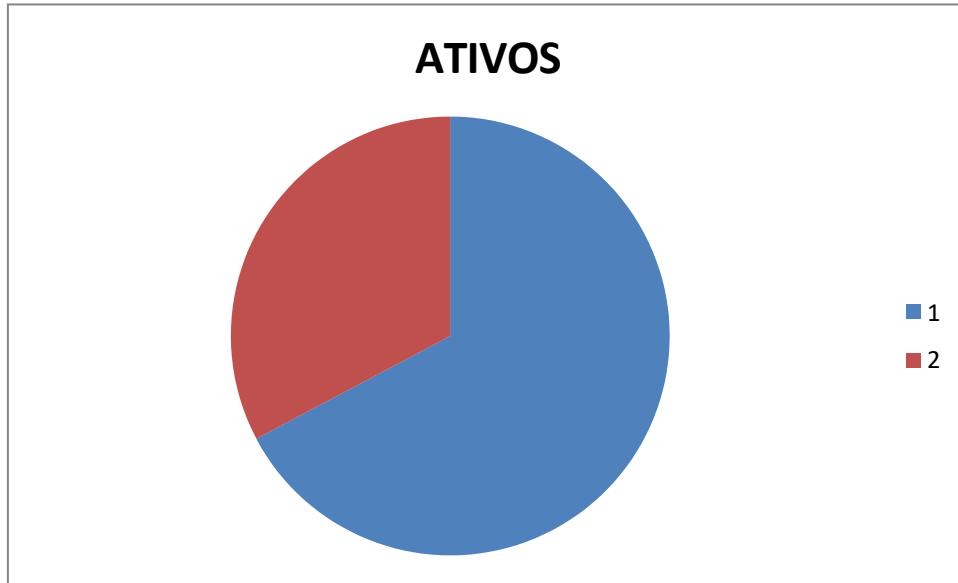
No gráfico a representação do grupo analisado por Ativos, Aposentados e Pensionistas



Segurados por Sexo

1
2

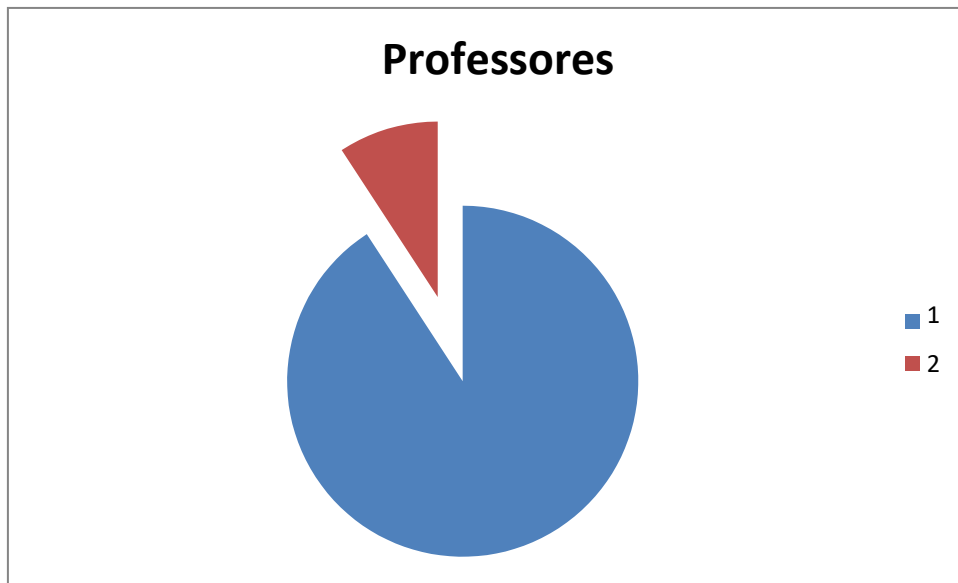
- Feminino
- Masculino



Professores – Por Sexo

1
2

- Feminino
- Masculino



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		
BASE	31/12/2021	
CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - ATIVO DO BP	88.243.591,92
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	686.434.580,69
	PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	0,00
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.01.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	0,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
2.2.7.2.1.02.99	(-) Outras Deduções	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	686.434.580,69
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	192.818.913,53
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	217.496.118,70
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	6.996.576,64
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	280.939,04
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	17.399.689,49
2.2.7.2.1.03.07	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.03.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	493.615.667,16
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	851.376.145,53
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	144.825.193,47
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	144.825.193,47
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	68.110.091,43
2.2.7.2.1.04.06	(-) Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	0,00
2.2.7.2.1.04.99	(-) Outras Deduções	0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	598.190.988,77
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	598.190.988,77
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	0,00
2.2.7.2.1.06.01	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00
2.2.7.2.1.07.02	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	0,00
2.2.7.2.1.07.03	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	0,00
2.2.7.2.1.07.04	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	0,00
2.2.7.2.1.07.98	Outras Provisões Atuariais para ajustes do Plano	0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07	2.2.7.2.1.03.99
0	13.111.022,51	14.593.850,57	0,00	301.469,79	13.850,22	1.167.508,05	0,00	0,00
1	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
2	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
3	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
4	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
5	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
6	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
7	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
8	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
9	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
10	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
11	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00
12	1.092.585,21	1.216.154,21	0,00	25.122,48	1.154,19	97.292,34	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.04.99	2.2.7.2.1.05.98
0	67.991.475,18	106.577.204,90	10.145.162,67	10.145.162,67	8.526.176,40	0,00	9.769.227,98	0,00
1	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
2	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
3	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
4	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
5	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
6	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
7	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
8	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
9	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
10	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
11	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00
12	5.665.956,27	8.881.433,74	845.430,22	845.430,22	710.514,70	0,00	814.102,33	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Ano	Ativos	Inativos	Pensão	Total	Receitas	Despesas	Saldo
					R\$	R\$	R\$
2022	2.576	279	63	2.918	37.875.674,56	156.225.409,57	-30.106.143,09
2023	2.514	279	54	2.847	26.868.195,01	95.451.078,60	-98.689.026,68
2024	2.482	279	54	2.815	25.886.222,07	87.734.345,93	-160.537.150,54
2025	2.448	279	54	2.781	24.468.575,34	78.378.659,42	-214.447.234,62
2026	2.389	279	54	2.722	23.129.470,03	70.665.350,65	-261.983.115,25
2027	2.337	279	54	2.670	21.179.189,16	60.913.765,22	-301.717.691,31
2028	2.291	279	54	2.624	19.995.759,76	55.464.395,08	-337.186.326,63
2029	2.229	279	54	2.562	18.843.597,00	50.380.320,68	-368.723.050,32
2030	2.148	279	53	2.480	17.698.525,58	46.054.539,96	-397.079.064,70
2031	2.052	279	52	2.383	16.160.753,96	40.332.842,37	-421.251.153,12
2032	1.972	277	51	2.300	14.473.845,99	34.880.397,13	-441.657.704,26
2033	1.885	273	50	2.208	13.237.884,43	30.990.226,77	-459.410.046,60
2034	1.821	269	50	2.140	12.378.932,96	28.467.239,77	-475.498.353,42
2035	1.726	267	50	2.043	11.406.563,02	25.862.997,71	-489.954.788,11
2036	1.650	261	47	1.958	10.699.657,41	23.948.274,54	-503.203.405,23
2037	1.571	252	45	1.868	10.029.336,74	22.200.352,21	-515.374.420,70
2038	1.491	231	42	1.764	9.269.866,44	20.268.635,94	-526.373.190,20
2039	1.420	220	42	1.682	8.703.608,70	18.884.876,77	-536.554.788,26
2040	1.311	204	39	1.554	8.098.336,17	17.351.736,17	-545.807.858,26
2041	1.197	178	36	1.411	6.963.786,18	15.086.655,99	-553.930.728,07
2042	1.117	162	35	1.314	6.220.969,51	13.456.292,00	-561.166.050,56
2043	1.046	153	33	1.232	5.790.970,29	12.615.194,80	-567.990.275,07
2044	973	123	33	1.129	5.281.048,87	11.041.018,94	-573.750.245,14
2045	881	115	32	1.028	4.606.858,15	9.645.709,81	-578.789.096,80
2046	796	101	29	926	4.113.648,98	8.397.122,58	-583.072.570,40
2047	721	90	25	836	3.629.553,78	7.287.470,57	-586.730.487,20
2048	645	80	24	749	3.146.226,40	6.268.349,91	-589.852.610,70
2049	589	54	19	662	2.579.529,14	4.559.649,34	-591.832.730,90
2050	522	45	16	583	2.269.254,67	3.819.366,62	-593.382.842,85
2051	439	36	15	490	1.898.244,48	2.961.747,74	-594.446.346,11
2052	369	29	14	412	1.492.990,71	2.129.642,19	-595.082.997,59
2053	296	26	14	336	1.155.464,89	1.611.703,00	-595.539.235,70
2054	234	21	12	267	819.890,98	1.141.166,98	-595.860.511,70
2055	185	19	11	215	615.786,74	882.773,90	-596.127.498,87
2056	148	17	11	176	455.090,62	683.001,91	-596.355.410,15
2058	96	16	10	122	335.356,98	517.834,68	-596.537.887,85
2059	65	16	10	91	210.340,95	380.875,94	-596.708.422,84
2060	44	14	9	67	125.172,68	243.302,70	-596.826.552,87
2061	35	13	9	57	96.570,10	208.585,06	-596.938.567,83
2062	20	13	9	42	69.471,65	180.314,00	-597.049.410,18
2063	12	13	9	34	43.536,85	154.690,39	-597.160.563,71
2064	6	11	9	26	23.589,43	119.788,30	-597.256.762,58
2065	1	10	8	19	17.256,17	111.062,12	-597.350.568,54
2066	0	10	8	18	8.133,45	101.668,11	-597.444.103,20
2067	0	9	7	16	5.957,14	74.464,27	-597.512.610,33
2068	0	8	6	14	5.069,71	63.371,42	-597.570.912,04
2069	0	7	6	13	4.817,52	60.219,02	-597.626.313,53
2070	0	7	6	13	4.817,52	60.219,02	-597.681.715,03
2071	0	7	6	13	4.817,52	60.219,02	-597.737.116,52
2072	0	7	6	13	4.817,52	60.219,02	-597.792.518,02
2073	0	6	6	12	4.560,49	57.006,17	-597.844.963,70
2074	0	6	6	12	4.560,49	57.006,17	-597.897.409,37
2075	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-597.934.106,80
2076	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-597.970.804,22
2077	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.007.501,64
2078	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.044.199,07
2079	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.080.896,49
2080	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.117.593,91
2081	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.154.291,34
2082	0	5	5	10	3.191,08	39.888,50	-598.190.988,76
2083	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2084	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2085	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2086	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2087	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2088	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2089	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2090	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2091	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2092	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2093	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2094	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2095	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76
2096	0	0	0	0	0,00	0,00	-598.190.988,76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry-Signer ou o verificador de sua preferência.

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2022		SALDO ANTERIOR		88.243.591,92
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2022	37.875.674,56	156.225.409,57	-118.349.735,01	-30.106.143,09
2023	26.868.195,01	95.451.078,60	-68.582.883,59	-98.689.026,68
2024	25.886.222,07	87.734.345,93	-61.848.123,86	-160.537.150,54
2025	24.468.575,34	78.378.659,42	-53.910.084,08	-214.447.234,62
2026	23.129.470,03	70.665.350,65	-47.535.880,63	-261.983.115,25
2027	21.179.189,16	60.913.765,22	-39.734.576,07	-301.717.691,31
2028	19.995.759,76	55.464.395,08	-35.468.635,32	-337.186.326,63
2029	18.843.597,00	50.380.320,68	-31.536.723,68	-368.723.050,32
2030	17.698.525,58	46.054.539,96	-28.356.014,39	-397.079.064,70
2031	16.160.753,96	40.332.842,37	-24.172.088,41	-421.251.153,12
2032	14.473.845,99	34.880.397,13	-20.406.551,14	-441.657.704,26
2033	13.237.884,43	30.990.226,77	-17.752.342,34	-459.410.046,60
2034	12.378.932,96	28.467.239,77	-16.088.306,82	-475.498.353,42
2035	11.406.563,02	25.862.997,71	-14.456.434,69	-489.954.788,11
2036	10.699.657,41	23.948.274,54	-13.248.617,12	-503.203.405,23
2037	10.029.336,74	22.200.352,21	-12.171.015,47	-515.374.420,70
2038	9.269.866,44	20.268.635,94	-10.998.769,50	-526.373.190,20
2039	8.703.608,70	18.884.876,77	-10.181.268,06	-536.554.458,26
2040	8.098.336,17	17.351.736,17	-9.253.400,00	-545.807.858,26
2041	6.963.786,18	15.086.655,99	-8.122.869,80	-553.930.728,07
2042	6.220.969,51	13.456.292,00	-7.235.322,49	-561.166.050,56
2043	5.790.970,29	12.615.194,80	-6.824.224,51	-567.990.275,07
2044	5.281.048,87	11.041.018,94	-5.759.970,07	-573.750.245,14
2045	4.606.858,15	9.645.709,81	-5.038.851,65	-578.789.096,80
2046	4.113.648,98	8.397.122,58	-4.283.473,60	-583.072.570,40
2047	3.629.553,78	7.287.470,57	-3.657.916,79	-586.730.487,20
2048	3.146.226,40	6.268.349,91	-3.122.123,50	-589.852.610,70
2049	2.579.529,14	4.559.649,34	-1.980.120,20	-591.832.730,90
2050	2.269.254,67	3.819.366,62	-1.550.111,95	-593.382.842,85
2051	1.898.244,48	2.961.747,74	-1.063.503,26	-594.446.346,11
2052	1.492.990,71	2.129.642,19	-636.651,49	-595.082.997,59
2053	1.155.464,89	1.611.703,00	-456.238,11	-595.539.235,70
2054	819.890,98	1.141.166,98	-321.276,00	-595.860.511,70
2055	615.786,74	882.773,90	-266.987,17	-596.127.498,87
2056	455.090,62	683.001,91	-227.911,29	-596.355.410,15
2057	335.356,98	517.834,68	-182.477,70	-596.537.887,85
2058	210.340,95	380.875,94	-170.534,99	-596.708.422,84
2059	125.172,68	243.302,70	-118.130,02	-596.826.552,87
2060	96.570,10	208.585,06	-112.014,96	-596.938.567,83
2061	69.471,65	180.314,00	-110.842,35	-597.049.410,18
2062	43.536,85	154.690,39	-111.153,54	-597.160.563,71
2063	23.589,43	119.788,30	-96.198,87	-597.256.762,58
2064	17.256,17	111.062,12	-93.805,96	-597.350.568,54
2065	8.133,45	101.668,11	-93.534,66	-597.444.103,20
2066	5.957,14	74.464,27	-68.507,13	-597.512.610,33
2067	5.069,71	63.371,42	-58.301,71	-597.570.912,04
2068	4.817,52	60.219,02	-55.401,49	-597.626.313,53
2069	4.817,52	60.219,02	-55.401,49	-597.681.715,03
2070	4.817,52	60.219,02	-55.401,49	-597.737.116,52
2071	4.817,52	60.219,02	-55.401,49	-597.792.518,02
2072	4.560,49	57.006,17	-52.445,68	-597.844.963,70
2073	4.560,49	57.006,17	-52.445,68	-597.897.409,37
2074	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-597.934.106,80
2075	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-597.970.804,22
2076	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.007.501,64
2077	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.044.199,07
2078	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.080.896,49
2079	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.117.593,91
2080	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.154.291,34
2081	3.191,08	39.888,50	-36.697,42	-598.190.988,76
2082	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2083	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2084	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2085	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2086	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2087	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2088	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2089	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2090	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2091	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2092	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2093	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2094	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2095	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76
2096	0,00	0,00	0,00	-598.190.988,76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"
R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário © = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)
2023	26.868	95.451	-68.583	-98.689
2024	25.886	87.734	-61.848	-160.537
2025	24.469	78.379	-53.910	-214.447
2026	23.129	70.665	-47.536	-261.983
2027	21.179	60.914	-39.735	-301.718
2028	19.996	55.464	-35.469	-337.186
2029	18.844	50.380	-31.537	-368.723
2030	17.699	46.055	-28.356	-397.079
2031	16.161	40.333	-24.172	-421.251
2032	14.474	34.880	-20.407	-441.658
2033	13.238	30.990	-17.752	-459.410
2034	12.379	28.467	-16.088	-475.498
2035	11.407	25.863	-14.456	-489.955
2036	10.700	23.948	-13.249	-503.203
2037	10.029	22.200	-12.171	-515.374
2038	9.270	20.269	-10.999	-526.373
2039	8.704	18.885	-10.181	-536.554
2040	8.098	17.352	-9.253	-545.808
2041	6.964	15.087	-8.123	-553.931
2042	6.221	13.456	-7.235	-561.166
2043	5.791	12.615	-6.824	-567.990
2044	5.281	11.041	-5.760	-573.750
2045	4.607	9.646	-5.039	-578.789
2046	4.114	8.397	-4.283	-583.073
2047	3.630	7.287	-3.658	-586.730
2048	3.146	6.268	-3.122	-589.853
2049	2.580	4.560	-1.980	-591.833
2050	2.269	3.819	-1.550	-593.383
2051	1.898	2.962	-1.064	-594.446
2052	1.493	2.130	-637	-595.083
2053	1.155	1.612	-456	-595.539
2054	820	1.141	-321	-595.861
2055	616	883	-267	-596.127
2056	455	683	-228	-596.355
2057	335	518	-182	-596.538
2058	210	381	-171	-596.708
2059	125	243	-118	-596.827
2060	97	209	-112	-596.939
2061	69	180	-111	-597.049
2062	44	155	-111	-597.161
2063	24	120	-96	-597.257
2064	17	111	-94	-597.351
2065	8	102	-94	-597.444
2066	6	74	-69	-597.513
2067	5	63	-58	-597.571
2068	5	60	-55	-597.626
2069	5	60	-55	-597.682
2070	5	60	-55	-597.737
2071	5	60	-55	-597.793
2072	5	57	-52	-597.845
2073	5	57	-52	-597.897
2074	3	40	-37	-597.934
2075	3	40	-37	-597.971
2076	3	40	-37	-598.008
2077	3	40	-37	-598.044
2078	3	40	-37	-598.081
2079	3	40	-37	-598.118
2080	3	40	-37	-598.154
2081	3	40	-37	-598.191
2082	0	0	0	-598.191
2083	0	0	0	-598.191
2084	0	0	0	-598.191
2085	0	0	0	-598.191
2086	0	0	0	-598.191
2087	0	0	0	-598.191
2088	0	0	0	-598.191
2089	0	0	0	-598.191
2090	0	0	0	-598.191
2091	0	0	0	-598.191
2092	0	0	0	-598.191
2093	0	0	0	-598.191
2094	0	0	0	-598.191
2095	0	0	0	-598.191
2096	0	0	0	-598.191
2097	0	0	0	-598.191

 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil).
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Para que o **CALDASPREV** continue viável, sugerimos que sejam aplicadas as seguintes alíquotas de contribuição normal e contribuição suplementar ou aporte para o próximo exercício.

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	28,00%
Ente Total	14,00%
Ente	12,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	14,00%
Inativos e Pensionistas (*)	14,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	
(1) Ente – Custeio Suplementar	8,05%
(2) Ente – Aporte Anual – R\$	9.769.227,98
(2) Ente – Prefeitura - % sobre o valor	99,22%
(2) Ente – Câmara - % sobre o valor	0,78%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial
 (2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Lei nº. 000/2022

Altera o art. NN da Lei NN/AAAA de DD/MM/AAAA, e dá outras providências.

XXXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. NN - O art. NN da Lei nº. NN/AAAA de DD/MM/AAAA, passa a ter seguinte redação:

"Art. NN - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do CALDASPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, conforme tabela abaixo":

Demonstrativo dos Pagamentos							
N	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2022	8,05%	121.356.869,35	598.190.988,77	9.769.227,98	29.670.273,04	618.092.033,83
2	2023	8,34%	122.570.438,05	618.092.033,83	10.219.121,63	30.657.364,88	638.530.277,08
3	2024	17,06%	123.796.142,43	638.530.277,08	21.114.067,83	31.671.101,74	649.087.310,99
4	2025	25,75%	125.034.103,85	649.087.310,99	32.194.730,63	32.194.730,63	649.087.310,99
5	2026	26,02%	126.284.444,89	649.087.310,99	32.855.980,94	32.194.730,62	648.426.060,67
6	2027	26,28%	127.547.289,34	648.426.060,67	33.525.654,50	32.161.932,61	647.062.338,78
7	2028	26,55%	128.822.762,23	647.062.338,78	34.205.435,93	32.094.292,00	644.951.194,86
8	2029	26,82%	130.110.989,85	644.951.194,86	34.895.460,42	31.989.579,27	642.045.313,71
9	2030	27,09%	131.412.099,75	642.045.313,71	35.595.864,85	31.845.447,56	638.294.896,42
10	2031	27,35%	132.726.220,75	638.294.896,42	36.306.787,84	31.659.426,86	633.647.535,44
11	2032	27,62%	134.053.482,96	633.647.535,44	37.028.369,69	31.428.917,76	628.048.083,51
12	2033	27,89%	135.394.017,79	628.048.083,51	37.760.752,50	31.151.184,94	621.438.515,95
13	2034	28,16%	136.747.957,96	621.438.515,95	38.504.080,13	30.823.350,39	613.757.786,21
14	2035	28,42%	138.115.437,54	613.757.786,21	39.258.498,24	30.442.386,20	604.941.674,17
15	2036	28,69%	139.496.591,92	604.941.674,17	40.024.154,30	30.005.107,04	594.922.626,90
16	2037	28,96%	140.891.557,84	594.922.626,90	40.801.197,64	29.508.162,29	583.629.591,56
17	2038	29,23%	142.300.473,42	583.629.591,56	41.589.779,42	28.948.027,74	570.987.839,88
18	2039	29,49%	143.723.478,15	570.987.839,88	42.390.052,72	28.320.996,86	556.918.784,01
19	2040	29,76%	145.160.712,93	556.918.784,01	43.202.172,51	27.623.171,69	541.339.783,18
20	2041	30,03%	146.612.320,06	541.339.783,18	44.026.295,69	26.850.453,25	524.163.940,73
21	2042	30,30%	148.078.443,26	524.163.940,73	44.862.581,12	25.998.531,46	505.299.891,07
22	2043	30,56%	149.559.227,70	505.299.891,07	45.711.189,63	25.062.874,60	484.651.576,05
23	2044	30,83%	151.054.819,97	484.651.576,05	46.572.284,04	24.038.718,17	462.118.010,17
24	2045	31,10%	152.565.368,17	462.118.010,17	47.446.029,23	22.921.053,30	437.593.034,25
25	2046	31,37%	154.091.021,85	437.593.034,25	48.332.592,09	21.704.614,50	410.965.056,66
26	2047	31,63%	155.631.932,07	410.965.056,66	49.232.141,61	20.383.866,81	382.116.781,86
27	2048	31,90%	157.188.251,39	382.116.781,86	50.144.848,86	18.952.992,38	350.924.925,38
28	2049	32,17%	158.760.133,91	350.924.925,38	51.070.887,03	17.405.876,30	317.259.914,65
29	2050	32,44%	160.347.735,25	317.259.914,65	52.010.431,49	15.736.091,77	280.985.574,92
30	2051	32,70%	161.951.212,60	280.985.574,92	52.963.659,75	13.936.884,52	241.958.799,69
31	2052	32,97%	163.570.724,72	241.958.799,69	53.930.751,53	12.001.156,46	200.029.204,62
32	2053	33,24%	165.206.431,97	200.029.204,62	54.911.888,78	9.921.448,55	155.038.764,40
33	2054	33,51%	166.858.496,29	155.038.764,40	55.907.255,70	7.689.922,71	106.821.431,42
34	2055	33,77%	168.527.081,25	106.821.431,42	56.917.038,76	5.298.343,00	55.202.735,65
35	2056	34,04%	170.212.352,07	55.202.735,65	57.940.791,34	2.738.055,69	-0,00

§ Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

§ Terceiro. Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ Quarto. Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldas Novas, Estado de Goiás, aos DD dias do mês de MMMMMMMMMM do ano de AAAA.

XXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	VALOR	RESOLUÇÃO
ATIVOS	100125	SALARIO	105,50	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	100172	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	100249	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	120121	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	120154	SALARIO	105,79	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150144	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150238	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150269	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150270	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150284	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	150286	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	200149	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	250145	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	300294	SALARIO	815,43	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	300375	SALARIO	679,79	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	350127	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	500150	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	500204	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550111	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550390	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550493	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550544	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550653	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550675	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	550727	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	700038	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	700469	SALARIO	846,93	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	800281	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	800566	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	800702	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	800831	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801136	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801845	SALARIO	663,21	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801869	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801924	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801964	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	801977	SALARIO	577,21	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	802036	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	802149	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	802228	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	900954	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	901100	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	901453	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	901693	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	901697	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904255	SALARIO	105,29	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904385	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904391	SALARIO	1.060,71	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904607	SALARIO	238,71	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904675	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904685	SALARIO	357,29	SALÁRIO MÍNIMO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	VALOR	RESOLUÇÃO
ATIVOS	904703	SALARIO	904,36	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904739	SALARIO	366,64	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904745	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904750	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904788	SALARIO	368,43	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904796	SALARIO	905,36	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904800	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904826	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904829	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904836	SALARIO	643,36	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904841	SALARIO	825,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	904864	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905330	SALARIO	27,43	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905341	SALARIO	434,43	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905389	SALARIO	998,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905402	SALARIO	735,14	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905412	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905420	SALARIO	318,07	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905423	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905441	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905443	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905762	SALARIO	297,93	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905796	SALARIO	954,71	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905820	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	905829	SALARIO	1.084,86	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	906093	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	906124	SALARIO	1.085,14	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	906130	SALARIO	674,64	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	906196	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907100	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907102	SALARIO	824,79	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907815	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907818	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907829	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907839	SALARIO	1.061,29	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	907927	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908174	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908222	SALARIO	446,29	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908474	SALARIO	1.061,29	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908504	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908539	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908546	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908618	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908682	SALARIO	27,43	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908704	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908705	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908745	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	908821	SALARIO	52,29	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	909647	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	909706	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	909707	SALARIO	432,00	SALÁRIO MÍNIMO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (CP-Brasil). Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CADASTRO	MATRÍCULA	INCONSISTÊNCIA	VALOR	RESOLUÇÃO
ATIVOS	910061	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	910126	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	910185	SALARIO	0,00	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	910419	SALARIO	679,71	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	910749	SALARIO	967,50	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	911012	SALARIO	937,14	SALÁRIO MÍNIMO
ATIVOS	99946755	SALARIO	171,29	SALÁRIO MÍNIMO
APOSENTADOS	TODOS	TIPO DE APOSENTADORIA	NÃO INFORMADO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PENSIONISTAS	99933798	DATA DA APOSENTADORIA	NÃO INFORMADO	DATA BASE DOS DADOS
PENSIONISTAS	99944226	SEXO	NÃO INFORMADO	FEMININO